ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

REGISTRO
FLs. 97 DO LIVRO Nº 09
CAÇU 22 / 12 / 99

Câmara Municipal de Caçu

Decreto Legislativo nº 28/98, de 14 de dezembro de 1998.

Concede licença ao Prefeito Municipal de Caçu, pelo período de 30 (trinta) dias, de 16 de dezembro de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Caçu, para que ele possa afastar-se de seu cargo pelo período de 30 (trinta) dias de 16 de dezembro de 1998 a 15 de janeiro de 1999, para tratar de interesse particular, transferindo-o, consequentemente, ao Vice-Prefeito, durante o seu afastamento e reassumindo-o no dia 16 de janeiro de 1999.
Parágrafo único – A concessão da licença de que trata o artigo anterior dar-se-á de acordo com os artigos 81, § 1º, alínea b, da Resolução nº 05/94, de 23 de dezembro de 1994 e 19, inciso V, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Caçu.
Art. 2 º - Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 1998.

Jacinto Nunes Borges

Adilson Barbosa de Freitas